

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.543.374/0001-41
NOME EMPRESARIAL: ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALBERTO SILVIO ARRUDA	Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO JOSE GONCALVES DE ABREU	Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	ALBERTO SILVIO ARRUDA

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/04/2017 às 15:58 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA FIRMA: ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**

CNPJ nº 03.543.374/0001-41

OITAVA ALTERAÇÃO

ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Itaóca, nº 1713, Inhaúma, CEP 21061-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 33.373.325/0001-79 e Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 10/02/1989 sob nº 33.300.025.685, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **FRANCISCO JOSE GONCALVES DE ABREU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Agrolândia, nº 681, Jacarepaguá, CEP 22743-520, portador da Cédula de Identidade do CREA-RJ nº 200148414-3, inscrito no Cadastro de Identificação de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 024.381.517-49;

FRANCISCO JOSE GONCALVES DE ABREU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Agrolândia, nº 681, Jacarepaguá, CEP 22743-520, portador da Cédula de Identidade do CREA-RJ nº 200148414-3, inscrito no Cadastro de Identificação de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 024.381.517-49;

ALBERTO SILVIO ARRUDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Alferes Costa, 2023, CEP 66083-108, Bairro Pedreira, portador da Cédula de Identidade nº 25.327.381 SEGUP/CE, inscrito no Cadastro de Identificação de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 263.766.442-87,

Na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que, vem girando sob a denominação de **ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**, estabelecida na Travessa Barão do Triunfo, 1046 – Pedreira – Belém-PA, CEP 66080-680, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.543.374/0001-41, constituída por Contrato Particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 03/12/1999, sob nº 15200711841, e posteriores Alterações Contratuais arquivadas naquela junta em 15/05/2002 sob o nº 20000041735, em 08/08/2003 sob o nº 20000062903, em 23/09/2004 sob o nº 20000093802, em 14/08/2007 sob o nº 20000157524, em 15/04/2011 sob o nº 20000269071, em 07/06/2013 sob o nº 20000352715, e última alteração em 30/07/2014 sob o nº 20000400257, resolvem entre si, alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços no segmento da Construção Civil, dentre as seguintes atividades:

- 1) Elaboração de Projetos, Execução e Manutenção de Instalações Elétricas, Eletrônicas, Eletromecânicas, Hidráulicas, Sanitárias, Prevenção e Combate a Incêndio, Gás, Telecomunicações, Ventilação, Exaustão, Ar Condicionado e Automação;

Req: 81700000012234



Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

13/02/2017

Certifico o Registro em 13/02/2017

Arquivamento 20000506703 de 13/02/2017 Protocolo 176782869 de 07/02/2017

Nome da empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA NIRE 15200711841

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4477411156352



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA FIRMA: ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**

CNPJ nº 03.543.374/0001-41

OITAVA ALTERAÇÃO

- 2) Elaboração de Projetos, Nacionalização e Fabricação de Equipamentos, Placas Processadoras, Dispositivos Eletro Eletrônicos, Elementos de Sistemas, Centrais de Processamento de Informações e Controladores Lógicos Programáveis;
- 3) Execução e Gerenciamento de Serviços de Conservação, Limpeza e Prediais em Instalações Residenciais, Comerciais e Industriais.
- 4) Serviços combinados para apoio a edifícios, tais como: asseio e conservação, manutenção, disposição de lixo, recepção, portaria, carga e descarga e outros serviços relacionados à administração e conservação predial.
- 5) Controle de Efluentes de Qualquer Natureza.

Mediante as alterações ocorridas, os sócios de comum e pleno acordo, resolvem **CONSOLIDAR a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte e nova redação:

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços no segmento da Construção Civil, com as seguintes atividades:

- 1) Elaboração de Projetos, Execução e Manutenção de Instalações Elétricas, Eletrônicas, Eletromecânicas, Hidráulicas, Sanitárias, Prevenção e Combate a Incêndio, Gás, Telecomunicações, Ventilação, Exaustão, Ar Condicionado e Automação;
- 2) Elaboração de Projetos, Nacionalização e Fabricação de Equipamentos, Placas Processadoras, Dispositivos Eletro Eletrônicos, Elementos de Sistemas, Centrais de Processamento de Informações e Controladores Lógicos Programáveis;
- 3) Execução e Gerenciamento de Serviços de Conservação, Limpeza e Prediais em Instalações Residenciais, Comerciais e Industriais.
- 4) Serviços combinados para apoio a edifícios, tais como: asseio e conservação, manutenção, disposição de lixo, recepção, portaria, carga e descarga e outros serviços relacionados à administração e conservação predial.
- 5) Controle de Efluentes de Qualquer Natureza.

Mediante ao acordado em reunião, **Consolida-se o Presente Contrato Social**, com a seguinte cláusula, já adaptada às disposições do novo Código Civil Lei 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A Sociedade atua no Mercado sob a denominação social de **“ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA”**.

Req: 81700000012234

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

13/02/2017

Certifico o Registro em 13/02/2017

Arquivamento 20000506703 de 13/02/2017 Protocolo 176782869 de 07/02/2017

Nome da empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA NIRE 15200711841

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4477411156352



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA FIRMA: ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**

CNPJ nº 03.543.374/0001-41

OITAVA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCALIZAÇÃO

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Barão do Triunfo, 1046 – Pedreira – CEP 66080-680.

PARÁGRAFO ÚNICO – Observadas as disposições da legislação aplicável, a Sociedade poderá abrir Filiais, Sucursais, Agências e Escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços no segmento Construção Civil, dentre as seguintes atividades:

- 1) Elaboração de Projetos, Execução e Manutenção de Instalações Elétricas, Eletrônicas, Eletromecânicas, Hidráulicas, Sanitárias, Prevenção e Combate a Incêndio, Gás, Telecomunicações, Ventilação, Exaustão, Ar Condicionado e Automação;
- 2) Elaboração de Projetos, Nacionalização e Fabricação de Equipamentos, Placas Processadoras, Dispositivos Eletro Eletrônicos, Elementos de Sistemas, Centrais de Processamento de Informações e Controladores Lógicos Programáveis;
- 3) Execução e Gerenciamento de Serviços de Conservação, Limpeza e Prediais em Instalações Residenciais, Comerciais e Industriais.
- 4) Serviços combinados para apoio a edifícios, tais como: asseio e conservação, manutenção, disposição de lixo, recepção, portaria, carga e descarga e outros serviços relacionados à administração e conservação predial.
- 5) Controle de Efluentes de Qualquer Natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Sociedade no desempenho de suas atividades, poderá associar-se a outras Empresas nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas, no valor de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas pelos sócios, da seguinte forma:

ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A. – 1.020.000 (Hum Milhão e Vinte Mil) quotas no montante de R\$1.020.000,00 (Hum Milhão e Vinte e Mil Reais);

FRANCISCO JOSE GONÇALVES DE ABREU – 480.000 (Quatrocentos e Oitenta Mil) quotas no montante de R\$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais);

ALBERTO SILVIO ARRUDA – 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no montante de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Req: 81700000012234

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

13/02/2017

Certifico o Registro em 13/02/2017

Arquivamento 20000506703 de 13/02/2017 Protocolo 176782869 de 07/02/2017

Nome da empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA NIRE 15200711841

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4477411156352



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA FIRMA: ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**

CNPJ nº 03.543.374/0001-41

OITAVA ALTERAÇÃO

PARAGRÁFO ÚNICO – Nos termos do Art.1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelos três sócios, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – O sócio ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A., será representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE ABREU, com todos os poderes e obrigações conferidos por Lei.

PARAGRÁFO SEGUNDO – A Sociedade se obrigará perante terceiros, pela assinatura em conjunto de dois sócios, sendo indispensável que uma das assinaturas seja do sócio FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE ABREU.

PARAGRÁFO TERCEIRO – A Sociedade também se obrigará perante terceiros, pelas assinaturas de procuradores indicados por ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A, em conjunto com um dos sócios: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE ABREU ou ALBERTO SILVIO ARRUDA ou ainda por dois procuradores em conjunto, indicados por ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A.

PARAGRÁFO QUARTO – Internamente os quotistas distribuirão entre si, segundo a conveniência social, as suas atribuições, observado o disposto nesta cláusula, sendo que, a constituição de procuradores é um ato privativo de ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A, neste caso, representada por FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE ABREU.

PARAGRÁFO QUINTO – A Sociedade manterá seu departamento técnico a cargo de profissionais especializados, que terão ampla e total autonomia no desempenho de suas funções, fazendo cumprir a tarefa institucional de garantir qualidade na produção dos serviços, assegurando a competitividade através da contínua inovação e da confiabilidade dos vínculos institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA – PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma ~~retirada~~ mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Req: 81700000012234

Página 4

Junta Comercial do Estado do Pará

13/02/2017

Certifico o Registro em 13/02/2017

Arquivamento 20000506703 de 13/02/2017 Protocolo 176782869 de 07/02/2017

Nome da empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA NIRE 15200711841

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4477411156352



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA FIRMA: ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**

CNPJ nº 03.543.374/0001-41

OITAVA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÓBITO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de Capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de Balanço Geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido, serão pagos da seguinte forma:

- 40% (Quarenta por Cento) no prazo de dois meses.
- 30% (Trinta por Cento) no prazo de seis meses.
- 30% (Trinta por Cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OMISSÕES

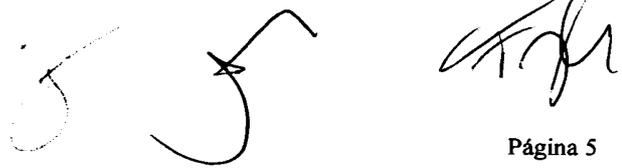
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO

Os sócios, ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A., ALBERTO SILVIO ARRUDA e FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE ABREU, já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de Sociedade, nem por decorrência de Lei Especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art. 1011 § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



Req: 8170000012234

Página 5

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 13/02/2017

Arquivamento 20000506703 de 13/02/2017 Protocolo 176782869 de 07/02/2017

Nome da empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA NIRE 15200711841

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4477411156352

13/02/2017



